



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : [SEI 07308/2018](#)  
**INTERESSADO** : Confea  
**ASSUNTO** : Protocolo de Cooperação Confea/ASCE  
**ORIGEM** : SIS

**EMENTA:** Manifesta-se pela importância da continuidade e desenvolvimento das tratativas entre o Confea e a ASCE e dá outras providências.

**DECISÃO CD-070/2018**

O Conselho Diretor, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2018, em Brasília-DF, na Sede do Confea, após apreciar os autos do Processo SEI 07308/2018, referente à continuidade das tratativas entre o Confea e a American Society of Civil Engineers – ASME, iniciadas em 2017;

Considerando que o documento versa sobre mensagem eletrônica recebida pela Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI do Confea, enviada pela American Society of Mechanical Engineers – ASME, organização sem fins lucrativos fundada em 1880, que visa o compartilhamento de conhecimento, enriquecimento de carreiras e o desenvolvimento de competências nas áreas de engenharia em benefício da sociedade;

Considerando que a mensagem foi enviada em resposta a uma consulta feita pela GRI a respeito da possibilidade de assinatura de uma carta de Intenções entre a ASME e o CONFEA, cujas tratativas tiveram início em 2017, por ocasião da participação de representantes do Confea no “International Mechanical Engineering Congress & Exposition of American Society of Mechanical Engineers (IMECE/ASME)”, realizado de 03 a 09 de novembro de 2017, em Tampa – Flórida;

Considerando que o objetivo do acordo é disponibilizar aos profissionais do Sistema Confea/Crea, que tiverem interesse, acesso, sem custos, aos cursos de especialização na área de Engenharia Mecânica oferecidos pela ASME. Os cursos são oferecidos online e estariam disponíveis nos idiomas inglês e espanhol;

Considerando que as tratativas visando a assinatura do acordo não evoluíram em 2017, pois a ASME informou que ainda era necessário estudar um pouco mais a proposta; em 2018 realizou-se nova consulta à ASME que sinalizou positivamente em relação à possibilidade de assinatura de acordo com o Confea;

Considerando que além do modelo proposto pelo Confea, foram sugeridas pela ASME outras opções de parceria que devem ser levadas em consideração nas discussões acerca do assunto, são elas:

“Incentivar os profissionais do Confea a participar dos Comitês de código da ASME e Grupos de Trabalho Internacionais;

Colaborar e promover o desenvolvimento de eventos técnicos como workshop e conferências;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

Colaborar e promover eventos universitários voltados para estudantes de engenharia como o E-FEST, que será realizado na Universidade Federal do Rio de Janeiro de 27 a 29 de julho de 2018;

Trabalhar em conjunto e participar ativamente do Grupo da ASME que temos no Brasil, liderado pelo Sr. Marcelino Guedes;

Apoiar Programas de Certificação Profissional como o ANDE, bem como atividades de avaliação de conformidade que reconhecidas pela ASME.

Colaborar durante a Conferência sobre Gasoduto que ocorrerá no Rio de Janeiro, sob a liderança da Divisão de Sistemas de Gasodutos da ASME e nosso escritório em Houston.”

Considerando que na mensagem, o Diretor Executivo da ASME, Philip W. Hamilton, informou que em julho deste ano o Gerente de Tecnologia Global da entidade, Jim Ramirez, estará no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro; o que representa uma oportunidade de haver um encontro com o Confea para tratar do tema. Além disso, Hamilton citou também o líder de um grupo de trabalho da ASME no Brasil, Sr. Marcelino Guedes.

Considerando que a delegação que participou do Congresso da ASME em 2017, indicou em seu relatório apresentado ao Confea, a importância da ampliação da inserção internacional da Engenharia do Brasil por meio da participação em eventos internacionais que possam trazer resultados positivos ao Sistema, da consolidação de acordos internacionais e consequentemente, com o aumento da rede de relacionamentos dos profissionais do Sistema.

Considerando o disposto nos art. 33 e 34, incisos V e VII, do Regimento do Confea:

*Art. 33. A Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS tem por finalidade identificar as questões que envolvam as profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, propondo ações para a integração deste com o Estado e a sociedade globalizada.*

*Art. 34. Compete especificamente à Comissão de Articulação Institucional do Sistema:*

(...)

*V – propor inter-relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea;*

(...)

*VII – analisar e deliberar sobre proposta de parceria destinada a promover o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema Confea/Crea;*

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Manifestar acerca da importância da continuidade e desenvolvimento das tratativas entre o Confea e a ASCE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

2) Encaminhar os autos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para análise e deliberação acerca do convite de reunião, bem como para que as tratativas iniciadas em 2017 sejam levadas a efeito; e

3) Sugerir à Comissão que as tratativas tenham a participação dos conselheiros federais que participaram da assinatura do documento, Eng. Civ. André Schuring e Eng. Civ. Alessandro José Macedo Machado,

Presidiu a sessão o Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins** e o Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva**. Ausente justificadamente o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de junho de 2018.

**Eng. Civ. Joel Krüger**  
**Presidente do Confea**